



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativa do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: GISELDA GUERRA CUNHA - CPF: 006.685.291-99

SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA:

Pormenorizada do documento de oficialização de demanda.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme prevê a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em seu art. 31;

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...);*

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Na mesma legislação art. 23º, fundamenta a metodologia para busca do valor estimado nas contratações com a administração pública conforme segue:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto
(...);*

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

• **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar



em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, **contratos anteriores do próprio órgão** e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível. Ainda é obrigatório observar os parâmetros para pesquisa de preço constante na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- **CRITÉRIOS DA PESQUISA:**

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- **DOS PARÂMETROS:**

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a contratação de serviços em questão foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, conforme art. 5º da IN nº 65/21:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

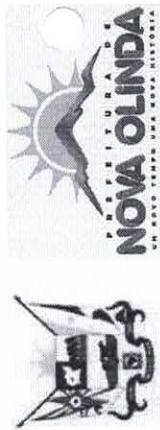
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

FONTES CONSULTADAS:

- **BANCOS DE PREÇOS**
- **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, <https://pncp.gov.br>**

- **VALORES PRATICADOS:**



ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QTD	CT N°: 2416401/2024 PROC ADM: 154/2024 INEX N°: 059/2024	CT N° 334/2024 PROC ADM: 286/2024 INEX N°: 035/2024	CT N° 005-2025 PROC ADM: 88/2024 INEX N°: 063/2024	MÉDIA UNIT	Proposta LENON ELUAN
1	PARC	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.	12	R\$ 800,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.688,80	R\$ 1.300,27	R\$ 900,00
MÉDIA TOTAL R\$ (média x quant.)								
								R\$ 10.800,00

FOLHA N°
38R



• CONCLUSÃO:

Nova Olinda – TO, 02 de janeiro de 2025.

GISELDA GUERRA CUNHA
CPF: 006.685.291-99
DEPARTAMENTO DE COMPRA